



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.863

Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022 e 2023, as seguintes subvenções sociais, fundado nos critérios de escolha e vinculadas às atividades que se encontram explicitadas nos Anexos que integram a presente Lei e, de forma individualizada, contemplam as entidades a serem beneficiadas:

ENTIDADE	VALOR
Associação Cultural Faculdade do Samba Leões da Hortolândia	R\$ 106.666,66
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Arco Íris Acadêmicos do Samba	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Caprichosos de Jundiaí	R\$ 53.333,33

Art. 2º Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei, a título de subvenção, será efetivado à entidade mediante a aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, na forma prevista no inciso II do art. 31 e caput e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.





Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: nº 22.01.13.392.194.2011; 22.01.13.392.194.2409 e 22.01.13.3122.0194.2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

